

Divergência de Crédito

Posicionamento do credor Zaira Pinheiro Machado

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo credor **Zaira Pinheiro Machado**, por meio da qual requer alteração do crédito listado, sem informar o valor que entende como devido, nem apresentar documentos capazes de comprovar que seu crédito é diverso do indicado na relação de credores.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Este Administrador Judicial verificou que o crédito listado pela Recuperanda em favor de Zaira Pinheiro Machado é de R\$ 8.559,17 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), na Classe I, Trabalhista.

3. A Supervia apresentou manifestação informando que entende que o crédito indicado inicialmente está correto.

4. Face a todo o apresentado, esta Administração Judicial rejeita a divergência de crédito mantendo o valor de R\$ 8.559,17 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473